



2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

26/2/2015



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO IV

2015

São Felix Do Coribe - Bahia, 26 de Fevereiro de 2015 - Quinta-Feira.

Nº 000321

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	03
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	01
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE.....	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C
COMUNICADOS.....	03



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

JANEIRO/2015

DECRETO 530/2015

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de **R\$ 57.000,00**
(CINQUENTA E SETE MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 434 / 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2007 Manutenção dos Serv. Administrativos - Sec. da Educação

33903500 - 7101000 Serviços de Consultoria 17.000,00

Soma da Ação: 17.000,00

2068 2068 Manutenção do Transporte Escolar (PETE/BA)

33903000 - 0115000 Material de Consumo 10.000,00

Soma da Ação: 10.000,00

Soma da Unidade: 27.000,00

0404 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2018 Realização de Eventos, Cívicos, Culturais e Religiosos

33903900 - 0110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

33903600 - 0110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

Soma da Ação: 17.000,00

Soma da Unidade: 17.000,00

0502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2033 Manut. das Ações do Tratam. de Saúde Fora do Município - TFD

33904800 - 6102000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.000,00

Soma da Ação: 3.000,00

Soma da Unidade: 3.000,00

0701 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1018 Pavimentação de Ruas na Sede e Distritos

44905100 - 0142000 Obras e Instalações 10.000,00

Soma da Ação: 10.000,00

Soma da Unidade: 10.000,00

Total Geral: 57.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2007 Manutenção dos Serv. Administrativos - Sec. da Educação

33903600 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.000,00

Soma da Ação: 17.000,00

2068 2068 Manutenção do Transporte Escolar (PETE/BA)

33903900 - 0104000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

33903600 - 0115000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

Soma da Ação: 10.000,00

Soma da Unidade: 27.000,00

0404 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2018 Realização de Eventos, Cívicos, Culturais e Religiosos

33903900 - 0124000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

		JANEIRO/2015
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		17.000,00
0502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2033 Manut. das Ações do Tratam. de Saúde Fora do Município - TFD		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
0701 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1018 Pavimentação de Ruas na Sede e Distritos		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		57.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DO CORIBE, 02/01/2015

MÓACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

JANEIRO/2015

DECRETO 531/2015

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 685.200,00
(SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 449 / 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 CAMARA MUNICIPAL		
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara		
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria		60.000,00
Soma da Ação:		60.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete		
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria		65.000,00
33903300 - 0100000 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
Soma da Ação:		72.000,00
2003 Manutenção dos Serviços de Segurança		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
Soma da Unidade:		88.000,00
0402 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1038 Constr. Reforma e Ampl. de Quadras e Equipamentos Esportivo		
44905100 - 0115000 Obras e Instalações		130.000,00
Soma da Ação:		130.000,00
Soma da Unidade:		130.000,00
0404 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2016 Promoção de Eventos Esportivos e Culturais		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
0502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2020 Manutenção das Ações do Progr. Agentes Comunitários - PAC		
33903600 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2027 Manut. das Ações de Controle e Prev. de Doenças - ECD		
33903000 - 0114000 Material de Consumo		4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2035 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
33903500 - 6102000 Serviços de Consultoria		29.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
2060 Manutenção das Ações da Atenção Básica -PAB FIXO		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2065 Manutenção do Funcionamento do SAMU		
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

JANEIRO/2015

	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	94.000,00
0701 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1016 Const., Ampl. e Ref. de Praças, Jardins e Logradouros Públicos		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		20.700,00
	Soma da Ação:	20.700,00
1018 Pavimentação de Ruas na Sede e Distritos		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
1019 Const. de Rede de Drenagem e Esgoto Sanitário		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2021 Manutenção da Iluminação Pública		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		79.000,00
	Soma da Ação:	79.000,00
2025 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		65.000,00
	Soma da Ação:	73.500,00
2046 Recup. e Manut. das Estradas Vicinais do Município		
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	273.200,00
0801 SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2045 Incentivo ao Desenv. do Turismo Local		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
0901 SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2023 Manutenção das Ações da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores		22.000,00
31900400 - 0100000 Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	Soma da Ação:	32.000,00
	Soma da Unidade:	32.000,00
	Total Geral:	685.200,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
0131 CÂMARA MUNICIPAL		
1031 Reforma e Reequipamento da Câmara Municipal		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
44905100 - 0100000 Obras e Instalações		10.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
33903000 - 0100000 Material de Consumo		10.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

		JANEIRO/2015
Soma da Unidade:		60.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO		
2003 Manutenção dos Serviços de Segurança		
33903900 - 0124000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Soma da Ação:		16.000,00
Soma da Unidade:		16.000,00
0402 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
Soma da Ação:		130.000,00
Soma da Unidade:		130.000,00
0404 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2016 Promoção de Eventos Esportivos e Culturais		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
0502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2034 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.000,00
Soma da Ação:		61.000,00
2055 Manutenção do Funcionamento do SAMU		
31900400 - 0114000	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2204 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal/SUS 0,00 0,00 86.000,00 86.000,00		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		94.000,00
0701 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1018 Pavimentação de Ruas na Sede e Distritos		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
1019 Const. de Rede de Drenagem e Esgoto Sanitário		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	316.700,00
Soma da Ação:		316.700,00
1020 Construção do Terminal Rodoviário e do Centro Administrativo		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		367.200,00
0801 SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
2045 Incentivo ao Desenv. do Turismo Local		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
0901 SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2031 Implantação e Manut. do Sist. de Abast. de Água e Cisterna		
44905100 - 0123000	Obras e Instalações	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

	JANEIRO/2015
Soma da Unidade:	10.000,00
Total Geral:	685.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DO CORIBE, 02/01/2015

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

JANEIRO/2015

DECRETO 532/2015

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.560,00
(UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 449 / 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1101	IMUPRE- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2100	Manutenção do Serviços Previdenciários	
33903500 - 0103000	Serviços de Consultoria	1.560,00
Soma da Ação:		1.560,00
Soma da Unidade:		1.560,00
Total Geral:		1.560,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1101	IMUPRE- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2100	Manutenção do Serviços Previdenciários	
33909100 - 0103000	Sentenças Judiciais	1.560,00
Soma da Ação:		1.560,00
Soma da Unidade:		1.560,00
Total Geral:		1.560,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO FÉLIX DO CORIBE, 02/01/2015

MOACIR PIMENTA MONTENEGRO
PREFEITO Mat.1706



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Félix do Coribe, torna público as licitações: Repetição do Pregão Presencial, Edital nº005/2015 – objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, leite, carnes inatura, outros gêneros, hortifrutigranjeiros, higienização e limpeza, recebimento e abertura das propostas será no dia 11.03.2015, às 9:00hs, Edital na Prefeitura de São Félix do Coribe, no período 27.02 a 11.03.2015, das 8:00h às 14:00 hs. Tel.77-3491-2921. Pregoeiro – Benjamin Dourado.

Pregão Presencial nº009/2015, torna público abertura de licitação, objeto: aquisição de janelas de alumínio e telhas e acessórios, abertura das propostas será no dia 11.03.2015, às 14:00hs, informações/Edital na Prefeitura de São Félix do Coribe – BA, o período 27.02 a 10.03.2015, das 8:00h às 14:00 hs. Tel.77-3491-2921. Pregoeiro – Benjamin Dourado





COMUNICADOS SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77) 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos para suprimento da copa cozinha e limpeza para o SAAE, conforme o Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/03/2015 às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/03/2015 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no Diário Oficial
<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>

Ou na sala de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: sala de licitações ou nos telefones: (77)3491-1875 ou 3491-1331.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Joel Alves Benjamin Junior
Pregoeiro

Ailton José da Silva
Diretor do SAAE de São Félix do Coribe



EDITAL Nº 03/2015

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SAAE
Nº 001/2015.**

LEITURISTA

Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
01	João Santos de Jesus	1	Não	5	15	3	85	5,4

SERVEENTE

Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
02	José Rodrigues Gomes	1	Não	0	5	0	100	5,25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
03	Ana das Neves Alves	1	Não	0	20	3	80	5,15

AUXILIAR DE OPERAÇÃO

Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
04	Julio Cesar S. Teixeira	1	Não	5	5	3	100	5,65
05	Anaelito de J. Santos	2	Não	0	5	3	95	5,15

ENCANADOR

Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
06	Erisvelto Gonzaga da Silva	1	Não	0	10	3	92	5,25

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA

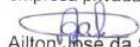
Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
07	Julio Cesar A. Marciel	1	Não	0	10	1	89	5,0

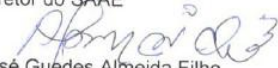
RECEPCIONISTA

Insc	Candidato	Classific	Reserva	PONTOS OBTIDOS				
				TS	TS1	F	E	MF
02	Aline Almeida dos Santos	1	Não	0	0	3	97	5,0

São Félix do Coribe, 25 de fevereiro de 2015

OBS: TS=Tempo de Serviço prestado ao SAAE. TS1=Tempo de Serviço prestado a órgão público ou empresa privada. F=Formação, Escolaridade. E=Entrevista. MF=Média Final.


Ailton José da Silva
Diretor do SAAE


José Guedes Almeida Filho
Presidente da Comissão E. do Processo.



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/03/2015 às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/03/2015 após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no Diário Oficial
<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>

Ou na sala de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: sala de licitações ou nos telefones: (77)3491-1875 ou 3491-1331.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário da Bahia, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Pregoeiro

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DO OBJETO	3
II – DA ÁREA SOLICITANTE	3
III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	3
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	4
VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	4
VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5 e 6
IX – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA	6
X – DAS MICROEMPRESAS	6
XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	6/7
XII – DO CREDENCIAMENTO	7
XIII – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	7/8
XIV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	9
XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
XVI – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
XV II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
XX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS DOTAÇÕES	12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	13 a 16
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL	17
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	18
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	20
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	21
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	22
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL	23
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	24 a 27



PREÂMBULO

O (A) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - SAAE, usando a competência delegada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2015, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes do Título 1 e Termo de Referência, Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-BA, Joel Alves Benjamin Junior e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Marivaldo Magalhães Carneiro e José Gudes de Almeida Filho, designados pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2015.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA, Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital, para atender às necessidades do SAAE.

II. DA ÁREA SOLICITANTE

1. Divisão Administrativa.

III. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Cópia deste Edital estará disponível na internet, no Diário Oficial do Município no endereço

<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>

ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php> e as publicações no Diário Oficial deste Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA;

2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

2.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia;

2.4. com falência decretada;

2.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2015
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
- Documento de identidade do representante com foto 3x4;
- Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII);
- Declaração de estar de acordo com o Edital, (modelo Anexo VIII).

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

2. O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:

a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

a.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**.

a.2) Indicação do preço em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

a.4) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

a.5) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

- a.5.1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- a.6) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- a.6.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
4. Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.
5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
8. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega e descarregamento do(s) material(is) no SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº 2 - "Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI).

1.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada habilitada, a critério do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.5.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.6.1. Procedida à consulta, será declarada em ata a autenticidade dos documentos.

1.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

1.8. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

1.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título X.

1.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

b) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial, simultaneamente**;

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, ofertado para a entrega do objeto desde que observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1. não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;
 - 2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 5.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X. DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**, juntamente com a:
 - 5.1. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida nos últimos 12 (doze) meses (conforme art. 8º da instrução normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).
 - 5.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1.1. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

XI. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo VIII**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título X, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - 8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - 8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - 8.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
 - 8.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.
15. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
16. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 4.1. ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;
 - 4.2. ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 4.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**
 - 4.4. ser protocolizado no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA - CEP: 47665-000.
5. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 4.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste Município, no átrio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



XIV. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
3. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor de Material e Patrimônio e Seção de Almoxarifado do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
5. Os responsáveis pelo referido Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes.
7. A Administração poderá acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. Desde já fica informado que o SAAE não se obriga a requisitar a quantidade total do material licitado, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Autarquia.
8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá entregar o material, conforme exposto no anexo I – Termo de Referência.
9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.
- 9.1. É reservado à administração o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso e indenização, para resguardar o interesse público devidamente comprovado.

XV. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal emitida pelo sistema “Compra Legal” da SEFAZ/BA, se a fatura for superior a 1.000,00(mil reais), que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.
 - 1.2. Uma vez apresentada à documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou Via depósito bancário na conta do CONTRATADO ou cheque nominal.
 - 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XVI. DA ENTREGA DO OBJETO

1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizado nas proximidades do SAAE, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 5 (cinco) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do SAAE para o posto e do posto para a SAAE, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso, objetivando menor gasto de combustível no trajeto para abastecimento.

2. O abastecimento será fiscalizado por responsável indicado pelo SAAE, atestando a respectiva entrega.

3. A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

4. As mercadorias objeto deste Contrato terão garantia de acordo com a garantia usual. Todavia, a garantia deve estar condicionada a partir do mês da entrega.

5. A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

6. As decisões do Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município de São Félix do Coribe, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no DOM

<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>

7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,

disponibilizado no Setor de Material e Patrimônio para conhecimento dos licitantes.

XIX. DO ACRÉSCIMO

1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

2. No interesse do Município e até o recebimento definitivo, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

4.1. Será admitido reajuste nos valores unitários dos produtos licitados para manter o equilíbrio do contrato com base no índice estipulado pelo Governo.

5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

8. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico

<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>

9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo - VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato.

XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe, para o exercício de 2015. Classificação programática: 17.122.0059.2.2.01-Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
São Félix do Coribe-BA, 26 de fevereiro de 2015.

Pregoeiro: Joel Alves Benjamin Junior

Equipe de Apoio:

1. Marivaldo Magalhães
2. Carneiro e José Gudes de Almeida Filho

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA, Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital, para atender às necessidades do SAAE.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os produtos indicados no item abaixo, atenderão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município, para o exercício 2015 e visa a repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, copa e cozinha e limpeza, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços do SAAE, sendo sua utilização contínua pela Sede de acordo como forem sendo requisitadas, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

III. RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Preços de todos os lotes;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- d) Materiais e produtos de qualidade;

IV. DO QUANTITATIVO

PLANILHA DETALHADA DE CUSTO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2015					
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COPA COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	IV. DO QUANTITATIVO-LOTE 01 DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAFÉ 250 GRAMAS	PC	550	3,62	1.991,00
2	AÇUCAR	KG	660	1,64	1.079,10
3	SABÃO EM PÓ 500G	CX	132	4,58	603,90
4	DETERGENTE 500 ML	LT	132	1,58	207,90
5	Q BOA	LT	396	2,82	1.116,72
6	DESINFETANTE	LT	132	5,28	696,30
7	PROTETOR SOLAR 200 ML	UNID	44	42,00	1.848,00
8	VASSOURA DE PELO	UNID	44	8,93	392,70
9	VASSOURA DE NAYLON	UNID	44	7,98	350,90
10	RODO	UNID	66	6,25	412,50
11	FLANELA	UNID	110	2,06	226,05
12	PANO DE CHÃO	UNID	132	5,05	666,60
13	MARGARINA 500 GRAMAS	UNID	66	5,05	332,97
14	SACO DE LIXO DE 30 L	UNID	110	2,48	272,25
15	SACO DE LIXO DE 100 L	UNID	165	2,48	408,38
16	PAPEL HIGIENCO 4X1 60 METROS	UND	132	5,23	689,70

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



17	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	PC	165	1,40	231,00
18	COPO DESCARTAVEL DE 250 ML	PC	110	3,25	357,50
19	COADOR	UNID	22	3,05	66,99
20	TOLHA DE ROSTO	UNID	22	11,75	258,50
21	SABONETE	UNID	132	2,00	263,34
22	SABONETE LIQUIDO	UNID	132	10,88	1.435,50
23	ESPONJA DE AÇO	UNID	66	1,45	95,70
24	SABÃO DE BARRA 5X1	UNID	33	5,25	173,09
25	PEDRA DESINFETANTE SANITARIA 25 G	UNID	220	1,18	258,50
26	ALCOOL	LT	220	4,70	1.032,90
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	66	6,89	454,74
28	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	44	4,62	203,06
29	PANO DE PRATO	UNID	55	4,10	225,50
30	BALDE 10 L	UNID	33	10,25	338,25
31	BALDE 12 L	UNID	33	12,15	400,95
32	BALDE 20 L	UNID	33	14,03	462,83
33	PALHA DE AÇO	UNID	110	1,30	143,00
34	INSETICIDA AEROSOL	UNID	55	8,10	445,23
35	PILHA TIPO PALITO ALCALINA	PAR	44	4,90	215,60
36	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UNID	11	22,60	248,60
37	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNID	11	35,25	387,75
38	SODA CAUSTICA	KG	33	9,35	308,55
39	COPOS VIDRO 300 ML	UNID	132	3,90	514,80
40	COPOS DESCARTAVEL 100 ML	PC	110	2,00	220,00
41	MANTEIGA 500GRMAS	UNID	66	6,50	429,00
VALOR TOTAL					20.465,83

OBSERVAÇÕES:

O material será entregue na bomba de forma parcelada mediante ordem de fornecimento emitida pelo Diretor do SAAE.

Quanto às propostas, serão aceitas apenas valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo que a tabela acima mostra apenas a média de mercado, apurada.

O item acima será entregue de acordo com as necessidades e requisição do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e toda a despesa com a entrega ocorre por conta do fornecedor vencedor do certame.

IV. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Conforme exigência legal, o Setor de Material e Patrimônio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração acima, apurando-se as médias aritméticas.
2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2014 visando suprir a demanda para os próximos 12 meses, levando em consideração também o crescimento previsto do quadro de servidores do SAAE.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor valor global por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante rubricas das dotações orçamentárias 10.1.-Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 17.122.0059.2.2.01-Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme Análise de Impacto Orçamentário e Autorização Orçamentária emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM.

VIII. DO LOCAL E HORA DE ENTREGA

1. A entrega do produto licitado será na sede da Contratada na "bomba", de acordo com as solicitações do SAAE, no horário da 24:00h, conforme necessidade, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 5 (cinco) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do SAAE para o posto e do posto para a SAAE, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso, objetivando menor gasto de combustível no trajeto para abastecimento.
2. A entrega dos combustíveis iniciará automaticamente com a assinatura do contrato.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os materiais no prazo máximo de 5 dias da solicitação do SAAE, obedecendo rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do certame em epígrafe. - Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência.
- 1.2. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.
- 1.3. Os itens de gêneros de alimentação deverão apresentar validade no rótulo de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos materiais, exceto para o item café torrado e em grãos (não moído), que deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais.
- 1.4. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.
- 1.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.
2. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
3. **A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração**

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).

5. Responder, juntamente com o fabricante, pelo fornecimento do produto inadequado ou adulterado;

XI. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do produto objeto do contrato serão realizados pelo responsável indicado pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

2. O responsável pelo referido órgão encaminhará documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

1.1. O pagamento será efetuado mediante **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE anexada **uma via das requisições** para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

1.2. Uma vez apresentada a documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, ou cheque nominal.

1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.

4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

9. O pagamento terá por base o preço unitário e o total requisitado durante o mês.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A quantidade de material tratado no subitem do título III deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliado ou reduzido parcialmente, nos termos do §1º, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

2. 2. Fica reservado à Administração o direito de não comprar o total do material licitado de uma só vez. Devendo ser adquirido de acordo a necessidade mediante ordem de fornecimento.

Pregoeiro

Ao

Sr. Diretor do SAAE

Recebi em ____/____/2015

() Aprovo o Termo de Referência () Rejeito O Termo de Referência.

Diretor do SAAE

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de combustível.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALORES R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	CAFÉ 250 GRAMAS	PC	550		
2	AÇUCAR	KG	660		
3	SABÃO EM PÓ 500G	CX	132		
4	DETERGENTE 500 ML	LT	132		
5	Q BOA	LT	396		
6	DESINFETANTE	LT	132		
7	PROTETOR SOLAR 200 ML	UNID	44		

Rua Aneiras Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



8	VASSOURA DE PELO	UNID	44		
9	VASSOURA DE NAYLON	UNID	44		
10	RODO	UNID	66		
11	FLANELA	UNID	110		
12	PANO DE CHÃO	UNID	132		
13	MARGARINA 500 GRAMAS	UNID	66		
14	SACO DE LIXO DE 30 L	UNID	110		
15	SACO DE LIXO DE 100 L	UNID	165		
16	PAPEL HIGIENCO 4X1 60 METROS	UND	132		
17	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	PC	165		
18	COPO DESCARTAVEL DE 250 ML	PC	110		
19	COADOR	UNID	22		
20	TOLHA DE ROSTO	UNID	22		
21	SABONETE	UNID	132		
22	SABONETE LIQUIDO	UNID	132		
23	ESPONJA DE AÇO	UNID	66		
24	SABÃO DE BARRA 5X1	UNID	33		
25	PEDRA DESINFETANTE SANITARIA 25 G	UNID	220		
26	ALCOOL	LT	220		
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UNID	66		
28	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	44		
29	PANO DE PRATO	UNID	55		
30	BALDE 10 L	UNID	33		
31	BALDE 12 L	UNID	33		
32	BALDE 20 L	UNID	33		
33	PALHA DE AÇO	UNID	110		
34	INSETICIDA AEROSOL	UNID	55		
35	PILHA TIPO PALITO ALCALINA	PAR	44		
36	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UNID	11		
37	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNID	11		
38	SODA CAUSTICA	KG	33		
39	COPOS VIDRO 300 ML	UNID	132		
40	COPOS DESCARTAVEL 100 ML	PC	110		
41	MANTEIGA 500GRMAS	UNID	66		
			VALOR TOTAL		

OBSERVAÇÕES: O combustível será requisitado de acordo a ordem de fornecimento do SAAE.
É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

Informamos que, se vencedor desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor----- (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

1. Valor total da proposta: R\$ (), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. Bem como, serviços de entrega.
4. Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue imediatamente, conforme quantidade estabelecida na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., como representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe-BA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data,.....

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



Assinatura:
Nome legível:

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou _____ credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

(identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura (representante legal): _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 05/15
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Presencial nº ____/____, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.
www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921
E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br
ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa ..., cadastrada no CNPJ sob o nº __, situada na rua ... nº __, Bairro..., no município de..., Estado..., representada por..., portador do RG Nº ... e CPF Nº..., referente ao Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial nº 01/2015, certifica ao Município de São Félix do Coribe/BA/SAAE que tomou conhecimento dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos e, em face disto se sujeita às condições estabelecidas e, não obstante às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em face disto DECLARA a não existência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação até a presente data, e, na ocorrência de ser o licitante vencedor, durante a execução do contrato, na ocorrência de fato superveniente impeditivo, compromete-se a cientificar à Contratante a ocorrência do fato, sob pena de aplicações de penalidades legais na sua omissão. Declara ainda para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação de Habilitação”, apresentada são de sua autoria e responsabilidade, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, assina-se a presente declaração para um só efeito. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Signatário

(Esta Declaração deverá ser apresentada no credenciamento fora dos envelopes nº 01 e 02)



ANEXO IX

CONTRATO Nº _/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E CONZINHA, GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15, PA. 10/15, POR MENOR PREÇO POR LOTE – DO SAAE – NESTA CIDADE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.081/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor Ailton José da Silva, inscrito no CPF sob o nº , cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº 124 , de 02 de janeiro de 2013.

CONTRATADA: ... com sede na ... (ENDEREÇO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo (a) senhor (a) 00, inscrito (a) no CPF sob o nº --. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado o presente fornecimento de produto sob a forma de entrega futura, tendo em vista o resultado do processo administrativo de compra nº 01/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 05/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato será executado e o fornecimento se dará diretamente pela CONTRATADA, de acordo com programação e mediante ordem de fornecimento expedido pela CONTRATANTE - SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, a qual constará a data da expedição, especificações do produto, quantitativo.

3.2. O fornecimento do Produto deste objeto se dará imediato a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2.1. Desde já fica acordado que o SAAE não se obriga a requisitar imediatamente o fornecimento do total dos produtos contratado, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Contratante, no prazo de 12 meses da assinatura do contrato.

3.3. A entrega do produto licitado será na sede da Contratada na "bomba", de acordo com as solicitações do SAAE, no horário de expediente conforme necessidade.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária Unidade nº 10.1.Serviço Autônomo de Água e Esgoto; 17.122.0059.2.2.01-Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo, exercício de 2015 e subsequente do orçamento do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço total do objeto contratado é de R\$ -- (reais) de acordo com a proposta de preço apresentada conforme cláusula primeira - do objeto.

5.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros de transportes, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do produto, inclusive garantia.

5.3. O Preço contratado só pode ser reajustado para garantir o equilíbrio do contrato se houver aumento no produto dado pelo Governo, devendo aplicar o índice oficial de reajuste o IPC-A.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal/fatura eletrônica, que, devidamente comprovadas e atestadas pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, serão paga no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega e conferência da ordem de fornecimento.

6.2 Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.3. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4. O pagamento será parcelado mensal tendo por base o preço unitário e o total das unidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento produto licitado, mediante termo aditivo e acordo das partes, dando início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula sexta e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação a execução do objeto.

8.1.3. Responsabilizar-se pela solicitação do produto, em tempo hábil, via fax, ou e-mail, telefone acompanhando-se da ordem de fornecimento da quantidade a ser entregue.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o produto com prazo de validade mínima 06 meses em boa conservação e boa qualidade, em conformidade com as normas técnicas do INMETRO e ABNT, em conformidade com o edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8666/93.

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, ou entrega de forma inadequada, ou infração ao contrato ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10.7 – As sanções serão:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A sanção estabelecida neste Edital é da alçada do DIRETOR GERAL da Entidade Licitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

10.5. As multas previstas neste edital não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;

10.6. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.7. As sanções previstas nos itens 10.2 a 10.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

II. Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do **Interesse Público**.

III. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

IV. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o SAAE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Segunda, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor e/ou comissão designado(a) pela Administração, que deverá certificar a entrega dos materiais contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1. Ficam dispensadas garantias à execução e fornecimento do objeto deste contrato, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados apenas mediante efetiva entrega e conferência do produto licitado.

CLAUSULA QUINZE – DO DISPOSITIVO LEGAL

15.1. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.2. Para a execução deste Contrato, especialmente os casos nele omissos, aplica-se as Leis Federal nº s. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

CLÁSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, enunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO

17.1. Este contrato se vincula ao processo administrativo nº 10/2015, pregão presencial nº 05/2015, modalidade menor preço.

E por estarem assim ajustados e contratados, empresam as partes o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciou, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Félix do Coribe (BA),

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

PORTARIA SAAE SFC 06/2015

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal Nº 124 de 02 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos Composta pelos servidores abaixo relacionados:

Joel Alves Benjamim Junior - Presidente
Lizete Lessa Carneiro - Membro
Maria de Lourdes Neves Alves - Membro

Art.2º Os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação constituída na forma prevista no exercício das atribuições que esta Portaria lhes confere, deverão conferir criteriosamente a Listagem de Eliminação de Documentos selecionados e relacionados, se estão plenamente de acordo com os termos desta Portaria, cumprindo aos membros da Comissão assinarem os Termos de Eliminação de Documentos, que serão arquivados junto com seus anexos.

Art. 3º Caberá a Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação após conferência da listagem de eliminação de documentos publicar em Diário Oficial a listagem dos documentos a serem eliminados para ciência dos interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe BA, 26 de Fevereiro de 2015.



AILTON JOSÉ DA SILVA
Diretor do SAAE



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77)3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

PORTARIA SAAE SFC 05/2015

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal Nº 124 de 02 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

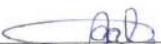
Art. 1º - Designar os servidores **Ronaldo da Silva Teixeira** e **João Paulo de Souza**, matrícula nº14, sendo o primeiro como Fiscal Titular e o segundo, matrícula nº27, como Fiscal Substituto dos Contratos celebrados no exercício de 2015 do SAAE de São Félix do Coribe-Ba.

Art. 2º Compete aos Fiscais:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao SAAE;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe BA, 26 de Fevereiro de 2015.



AILTON JOSÉ DA SILVA
Diretor do SAAE



Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel - (77) 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

PORTARIA SAAE SFC 04/2015

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe - Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal Nº 124 de 02 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria de Lourdes Neves Alves** matrícula nº26 para realizar o atendimento aos consumidores, prestar informações, receber e processar correspondências, agendar reuniões e registrar solicitações dos consumidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Félix do Coribe BA, 26 de Fevereiro de 2015.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Diretor do SAAE



COMUNICADOS CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2015

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1ª DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO
CORIBE, Sr. Ezio Pires da Silva, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,
atendendo solicitação do Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pimenta
Montenegro, convoca todos os Vereadores integrantes do Poder
Legislativo Municipal, para a 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que
ocorrerá no próximo dia 27 de Fevereiro do corrente ano, às 19:00
horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal, com a
seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre o Projeto de Lei nº 058 de 24 de fevereiro
de 2015 que dispõe sobre criação de cargos efetivos e
vagas na Estrutura Administrativa do Município de São
Félix do Coribe-Ba.

Gabinete da Presidência, em 25 de fevereiro de 2015

EZIO PIRES DA SILVA

-PRESIDENTE-

Câmara Municipal
de São Félix do Coribe-BA
Ezio Pires da Silva
Presidente

Avenida Ernesto Geisel, 90 - Centro - São Félix do Coribe - Bahia
Tel: (77) 3491-1826 / 3491-1513 - CEP: 47.665-000

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 59F9567B9E6915904DF9D0182A4279A4